



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.284 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Setembro de 2019.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019**  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO VEÍCULO ÔNIBUS SCANIA, MODELO S112, ANO 1984, PLACA IEY-7271 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**GERONIMO & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.539.015/0001-04**, com sede na Av. Ladislao Gil Fernandes, nº 1270, Jardim Aeroporto, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.356.311-13 e inscrito no CPF/MF nº 032.045.599-80, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Uni	CANO DE BICO	rigitec	1,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
2	Uni	RETENTOR DIANTEIRO	corteco	2,00	R\$ 27,00	R\$ 54,00
3	Uni	RETENTOR TRASEIRO	corteco	2,00	R\$ 32,00	R\$ 64,00
4	Uni	TRAVA ARANHA	rochester	6,00	R\$ 7,20	R\$ 43,20
5	Uni	PORCA DA PONTA DA CARÇAÇA	rochester	2,00	R\$ 22,00	R\$ 44,00
6	Uni	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	vioto	2,00	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
7	Uni	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	vioto	2,00	R\$ 480,00	R\$ 960,00
8	Uni	CAMISA	mahle	6,00	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
9	Uni	PISTÃO	mahle	6,00	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
10	Uni	JOGO DE ANEIS	mahle	1,00	R\$ 880,00	R\$ 880,00
11	Uni	BRONZINA BIELA	mahle	1,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.284 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Setembro de 2019.

12	Uni	BRONZINA MANCAL	mahle	1,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
13	Uni	BUCHA COMANDO	rochester	6,00	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
14	Uni	BUCHA BIELA	mahle	6,00	R\$ 27,00	R\$ 162,00
15	Uni	VALVULAS DE ADMISSÃO	mahle	6,00	R\$ 60,00	R\$ 360,00
16	Uni	VALVULA DE ESCAPE	mahle	6,00	R\$ 62,00	R\$ 372,00
17	Uni	CABEÇOTE DO MOTOR	susim	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
18	Uni	CALÇOS MOLAS	rochester	12,00	R\$ 6,30	R\$ 75,60
19	Uni	TRAVA VALVULA	rochester	24,00	R\$ 5,40	R\$ 129,60
20	Uni	MOLAS VALVULA	rochester	12,00	R\$ 33,00	R\$ 396,00
21	Uni	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	tip	1,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00
22	Uni	VALVULA DE ALIVIO	rochester	1,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
23	Uni	SELO DO COMANDO	rochester	8,00	R\$ 6,30	R\$ 50,40
24	Uni	ANEL PISTA	rochester	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
25	Uni	JOGO DE EMBUCHAMENTO	rochester	1,00	R\$ 335,00	R\$ 335,00
26	Uni	PROLONGADOR	rochester	1,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
27	Uni	CUICA DO ESTACIONARIO	master	2,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
28	Uni	FLANGE	rochester	1,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
29	Uni	CANO DE ALUMINIO	rochester	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
30	Uni	MOLA FREIO ESTACIONARIA	rochester	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
31	Uni	BOLSA DE AR	firestone	2,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
32	Uni	PAINEL DE RODOAR	rochester	1,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00
33	Uni	CURVA	rochester	1,00	R\$ 63,00	R\$ 63,00
34	Uni	PRISIONEIRO	rochester	8,00	R\$ 17,00	R\$ 136,00
35	Uni	ALONGADOR	rochester	1,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
36	Uni	VALVULA GOVERNADOR	rochester	1,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
37	Uni	JOGO LONA DIANTEIRO	thermoid	2,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
38	Uni	JOGO LONA TRASEIRO	thermoid	2,00	R\$ 270,00	R\$ 540,00
39	Uni	MOLA PATIM	rochester	2,00	R\$ 17,00	R\$ 34,00
40	Uni	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	fag	2,00	R\$ 245,00	R\$ 490,00
41	Uni	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	fag	2,00	R\$ 175,00	R\$ 350,00
42	Uni	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	fag	2,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00
43	Uni	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	fag	2,00	R\$ 245,00	R\$ 490,00
44	Uni	BORRACHA CUICA	rochester	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
45	Uni	CATRACA FREIO	master	2,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00
46	Uni	CRUZETA CARDAN	nakata	1,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
47	Uni	SERVO EMBREAGEM	rochester	1,00	R\$ 635,00	R\$ 635,00
48	Uni	SILENCIOSO	rochester	1,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00
49	Uni	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR	jamaica	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.284 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Setembro de 2019.

50	Uni	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR	jamaica	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
51	Uni	MANGUEIRA TRAMA DE AÇO ALTA PRESSÃO HIDRAULICA	rigitec	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
52	Uni	MANGUEIRA DE SUÇÃO NORMAL	rigitec	1,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
53	Uni	MANGUEIRA DE RETORNO	rigitec	1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
54	Uni	BRAÇO PITMAN	rochester	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
55	Uni	VALVULA ABRIR PORTA	rochester	1,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00
56	Uni	PISTÃO DE ABRIR PORTA	rochester	1,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
57	Uni	JOGO DISCO TACOGRAFO SEMANAL	vdo	2,00	R\$ 43,00	R\$ 86,00
58	Uni	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO	driveway	2,00	R\$ 289,00	R\$ 578,00
59	Uni	TERMINAL DA BARRA INTERMEDIARIA	driveway	2,00	R\$ 310,00	R\$ 620,00
60	Uni	PONTAS DE EIXO	maxgear	1,00	R\$ 699,00	R\$ 699,00
61	Uni	CUBOS TRAZEIRO	frum	2,00	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
62	Uni	CUBO DIANTEIRO	frum	2,00	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
63	Uni	HELICE	rochester	1,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00
64	Uni	TANQUE COMBUSTIVEL	bepo	1,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00
65	Uni	BOIA TANQUE	tssa	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
66	Un	VALVULA FREIO ESTACIONARIO	wabco	1,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00
67	Un	BORRACHAS PARA-BRISA	rochester	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
68	Uni	BIELA DO MOTOR	mahle	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
69	Uni	BOMBA D'AGUA	nakata	1,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00
70	Un	BICO INJETOR	bosch	6,00	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
71	Un	RADIADOR	rochester	1,00	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
72	Uni	CORREIA DO MOTOR	gates	4,00	R\$ 43,00	R\$ 172,00

**Valor Total Homologado - R\$ 32.765,80 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

**Valor Total da Licitação - R\$ 32.765,80 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de peças e**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.284 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Setembro de 2019.

**acessórios do veículo ônibus Scania, modelo S112, ano 1984, placa IEY-7271 pertencente a frota de veículos do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 027/2019 e processo administrativo nº 042/2019, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo obedecer, estritamente, a descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.284 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Setembro de 2019.

diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.284 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Setembro de 2019.

da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.284 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Setembro de 2019.

fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2019** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.284 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Setembro de 2019.

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**07.001.12.364.1201.2.095.3.3.90.30.00.00 – Red. 427**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.284 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Setembro de 2019.

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.284 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Setembro de 2019.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 02 de setembro 2019.

\_\_\_\_\_  
**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**GERONIMO & SILVA LTDA**  
**Marcos Paulo da Silva** – Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Dileusa Guedert Paulino  
RG: 6.005.609-1

\_\_\_\_\_  
Thaila Mendes Santos  
RG: 13.133.363-3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.284 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Setembro de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – PARANÁ  
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302  
CEP: 86.880-000 – [cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br)

### RESOLUÇÃO Nº 06, DE 03 de SETEMBRO de 2019.

**Súmula:** Plano de Ação para Co Financiamento do Governo Federal – SUAS ano 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

#### Resolve:

**Art. 1º** Reunião dia 03/09/2019 para análise e aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal – SUAS 2019.

**Art. 2º** - Aprovado. Ata nº 09/2019.

---

Ataíde Aparecido Rodrigues  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.284 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Setembro de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI – PARANÁ  
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302  
CEP: 86.880-000 – [cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br)

### RESOLUÇÃO Nº 07, DE 03 de SETEMBRO de 2019.

**Súmula:** Termo de Adesão e Plano de Ação – Incentivo Equipamento para CRAS e CREAS II – Deliberação nº 039/2019 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

#### Resolve:

**Art. 1º** Reunião dia 03/09/2019 para análise e aprovação do Plano de Ação, co-financiamento estadual Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS II e Termo de Adesão.

**Art. 2º** - Aprovados. Ata nº 09/2019.

---

Ataíde Aparecido Rodrigues  
Presidente do CMAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.284 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Setembro de 2019.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ-PR**, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares, localizado na Gleba Ariranha e Rio Azul, Lote 67-A1.